

Cálculo da capacidade dos espaços de ensino das instalações das instituições de ensino superior

O cálculo da capacidade dos espaços de ensino das instalações das instituições de ensino superior é efetuado utilizando a metodologia seguidamente descrita.

1. Tipologia dos espaços

1.1 Os **espaços de ensino** das instalações das instituições de ensino superior são classificados, de acordo com a sua utilização, em:

- a) Salas de aula;
- b) Anfiteatros de ensino;
- c) Salas de informática;
- d) Laboratórios de ensino;
- e) Outros espaços de ensino prático.

2. Número de lugares existente

2.1 O número de lugares existente de cada espaço é determinado atribuindo a cada ocupante uma determinada área em função do tipo de utilização.

2.2 Os valores de referência de área (m²)/aluno adotados pela Direção-Geral do Ensino Superior são os seguintes, por tipo de utilização:

- a) Salas de aula (ensino teórico): 1,5 m²/aluno;
- b) Anfiteatros de ensino: 1 m²/aluno;
- c) Salas de informática: 2 m²/aluno;
- d) Laboratórios de ensino: 3 m²/aluno;
- e) Outros espaços de ensino prático: objeto de apreciação casuística.

2.3 O número de lugares existente é determinado dividindo a **área útil do espaço** pelo valor da área (m²)/aluno correspondente à sua tipologia.

2.4 Excetuam-se da regra referida em 2.3 casos os anfiteatros com mobiliário fixo.

3. Taxa de utilização

3.1 A taxa de utilização estabelece, em termos médios, a relação entre o número de horas em que um espaço é utilizado e o número máximo de horas em que o poderia ser, de acordo com a sua tipologia.

3.2 Os valores de referência utilizados pela Direção-Geral do Ensino Superior para esta taxa são os seguintes:

- a) Salas de aula (ensino teórico): 0,9;
- b) Anfiteatros de ensino: 0,75;
- c) Salas de informática: 0,75;
- d) Laboratórios de ensino: 0,75;
- e) Outros espaços de ensino prático: objeto de apreciação casuística.

4. Taxa de ocupação

4.1 A taxa de ocupação estabelece, em termos médios, a relação entre o número de lugares ocupados e o número de lugares existente de um espaço, de acordo com a sua tipologia.

4.2 Os valores de referência utilizados pela DGES para esta taxa são os seguintes:

- a) Salas de aula (ensino teórico): 0,9;
- b) Anfiteatros de ensino: 0,8;
- c) Salas de informática: 0,8;
- d) Laboratórios de ensino: 0,8;
- e) Outros espaços de ensino prático: objeto de apreciação casuística.

NOTA: As taxas de utilização dos espaços e de ocupação são calculadas com base em *standards* de utilização para um normal período de funcionamento, ou seja, 40 horas semanais.

5. Fator de utilização

5.1 O fator de utilização é o resultado do produto da taxa de utilização pela taxa de ocupação.

5.2 Em consequência, os valores de referência utilizados pela Direção-Geral do Ensino Superior para este fator são os seguintes:

- a) Salas de aula (ensino teórico): $0,9 \times 0,9 = 0,8$;
- b) Anfiteatros de ensino: $0,75 \times 0,8 = 0,6$;
- c) Salas de informática: $0,75 \times 0,8 = 0,6$;
- d) Laboratórios de ensino: $0,75 \times 0,8 = 0,6$.

6. Capacidade das instalações

6.1 A capacidade das instalações é o resultado do produto do número de lugares físicos pelo fator de utilização.